

Parecer nº 79/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0027429/2024-15

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Isaias Caldeira Veloso	CPF/CNPJ: 564.446.726-00
Endereço: Fazenda Cachoeira, S/N	Bairro: Zona Rural
Município: Francisco Sá UF: MG	CEP: 39580-000
Telefone: (38) 998759857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Caatinga da Canabrava	Área Total (ha): 26,1485
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): matrícula 12271	Município/UF: Francisco Sá/MG
Livro: 2RG Folha: - Comarca: Francisco Sá	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126703-EA7337F202EA4D72AA0C52F6BF02BBF5	

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	9,99	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	9,99	ha	23k	669.554	8.193.224

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	9,99

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	9,99

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		114,8850	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:10/09/2024

Data da vistoria:13/09/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:13/09/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de **9,99ha, de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial**, inserido no limite dos Bioma Caatinga. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na Fazenda Caatinga da Canabrava, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável Isaias Caldeira Veloso, inscrito CNPF nº 564.446.726-00.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel em questão, situada Fazenda Caatinga da Canabrava, localizada no município de Francisco Sá/MG, com área de 26,1485ha, registrada no Cartório de Registro de Imóvel de Francisco Sá/MG sob a matrícula 12271, Livro:2RG, pertencente a Isaias Caldeira Veloso, inscrito CNPF nº 564.446.726-00.

A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo de Floresta Estacional Semidecidual, inserido no limite dos Bioma Caatinga.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3126703-EA7337F202EA4D72AA0C52F6BF02BBF5

-Área total: 26,1914 ha

-Área de reserva legal: 5,2825 ha

-Área de Preservação Permanente: 0,00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,000 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 5,2825 ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal é composta de 5,2825ha de Floresta Estacional Decidual em um único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 07/11/2022, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 5,2825ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Francisco Sá/MG, apresenta 46,74% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de **9,99ha, de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial**, inserido no limite dos Bioma Caatinga. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na Fazenda Caatinga da Canabrava, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável Isaias Caldeira Veloso, inscrito CNPF nº 564.446.726-00.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA é **114,8850m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **114,8850m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 9,99 ha de supressão de cobertura de vegetal nativo. Valor R\$ - Quitada em 29/07/2024.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **114,8850m3** de lenha de floresta nativa. Valor R\$1.495,30 - Quitada em 29/07/2024.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23133482.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Atividades licenciadas: G-02-07-0

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer Único elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em "in loco".

4.3.1 Características físicas:

Topografia: De acordo com o Google Earth, a declividade predominante encontrada na área da intervenção ambiental no empreendimento pode ser classificada como Ondulado.

Solo: O IDE-SISEMA e visita de campo demonstram a existência de um tipo de solo, sendo ele o Neossolo Litólico Distrófico (RLd4).

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Francisco Sá está dentro da Bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

A propriedade encontra-se as margens do Ribeirão Canabrava, constituído também por barramento de água.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação A fitofisionomia do local é classificada com Floresta Estacional Semidecidual, está inserida Bioma Caatinga.

Fauna:

De acordo com os requisitos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.162, de 20 de julho de 2022 que altera Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que norteia o tipo de estudo de Fauna a ser apresentado, para a área de 9,99 ha de intervenção ambiental com destoca para uso alternativo do solo, sendo desnecessários a descrição de dados secundários, primários e programa de afugentamento. Porém será necessária a apresentação de um relatório de fauna conforme tabela abaixo retirada da legislação supramencionada.

Estudos da fauna a serem apresentados de acordo com Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162. Relatório de Fauna:

Demonstrando alta biodiversidade no Estado, somente no Caatinga, são encontradas cerca de 780 espécies de aves brasileiras (46,5%), 380 espécies de peixes (12,5%), 180 espécies de répteis entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 de serpentes - quase metade das catalogadas no país; 200 espécies de anfíbios - 1/3 das que ocorrem no país e 190 espécies de mamíferos não aquáticos, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 40% do total registrado no país (CBRO, 2011). A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação. De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa.

Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do empreendimento. Na campanha de campo, 32 foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários.

Tabela 2: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Francisco Sá/MG.

Mastofauna	Nome Comum	Espécie	Ameaçada de Extinção
	Gambá	Didelphis albiventris	Não
	Paca	Agouti paca	Não
	Tatu	Euphractus sexcintus	Não
	Avifauna	Nome Comum	Espécie Ameaçada de Extinção
	Bem-te-vi	Pitangus sulphuratus	Não
	Canário	Sicalis flaveola	Não
	Carcará	Caracara plancus	Não
	Gavião-carrapateiro	Milvago chimachima	Não
	João-de-barro	Furnarius rufus	Não
	João-graveto	Phacellodomus rufifrons	Não
	Maritaca	Pionus sp	Não
	Maria-faceira	Syrigma sibilatrix	Não
	Pomba-trucal	Patagioenas speciosa	Não
	Sabiá-laranjeira	Turdus rufiventris	Não
	Sai-azul	Dacnis cayana	Não
	Siriema	Cariama cristata	Não
	Tesoura	Gubernetes yetapa	Não
	Tiziu	Volatinia jacarina	Não

Herpetofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Lagarto teiú Tupinambis teguixius Não importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Francisco Sá, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio.

Fica aprovado o Estudo de Fauna apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção ambiental integral com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de **9,99ha, de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial**, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das disjunções da Lei 11.428/08. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na Fazenda Caatinga da Canabrava, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável Isaias Caldeira Veloso, inscrito CNPF nº 564.446.726-00.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA é **114,8850m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **114,8850m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com atividade de implantação de projeto pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na

intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na Fazenda Caatinga da Canabrava, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável Isaias Caldeira Veloso, inscrito CNPF nº 564.446.726-00, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão, com destoca em uma área de **9,99ha, de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial**, inserido no limite dos Bioma Caatinga, com objetivo de realizar implantação de pastagem na Fazenda Caatinga da Canabrava, localizada na zona rural, no município de Francisco Sá/MG, tendo como responsável pela intervenção Isaias Caldeira Veloso, portador do CPF nº 564.446.726-00.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Caatinga da Canabrava, localizada na zona rural,

no município de Francisco Sá/MG, com área total de 26,1485 ha, registrada sob a Matrícula 12271, Livro: 2RG, no Cartório de Registro de Imóvel de Francisco Sá/MG (95270979), pertencente a Isaias Caldeira Veloso, portador do CPF nº 564.446.726-00, responsável pela intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO** dessa solicitação de intervenção ambiental integral com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de **9,99ha, de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial**, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das disjunções da Lei 11.428/08. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na Fazenda Caatinga da Canabrava, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável Isaias Caldeira Veloso, inscrito CNPF nº 564.446.726-00.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA é **114,8850m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **114,8850m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, **VALOR R\$3.6393,35**

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de projeto de pecuária deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sa
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá**, Servidor, em 23/09/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97288032** e o código CRC **80189D21**.